



CAU/RS

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

CAU/RS		Folha 20
Data	Matrícula	Rubrica

ANEXO N.º [PREENCHER]

DECLARAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º [PREENCHER]

[NOME DA OSC], natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº [PREENCHER], com sede na Rua [PREENCHER], nº [PREENCHER], [PREENCHER], Bairro, Cidade, Estado, CEP [PREENCHER], representado(a) neste ato por [PREENCHER], profissão, portador da Carteira de Identidade nº [PREENCHER], expedida pela [PREENCHER], e do CPF nº [PREENCHER], **DECLARA**, para o fim de cumprimento dos requisitos previstos no artigo 39, da Lei nº 13.019/2014, e nos artigos 26, IX, e 27, do Decreto n. 8.726/2016, que:

- I. Está regularmente constituída;
- II. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III. Não possui entre os seus dirigentes:
 - a) Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Federal;
 - b) Cônjuges, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau das pessoas citadas na alínea desse inciso;
 - c) Pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
 - d) Pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
 - e) Pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- IV. Não contratara, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do CAU/RS, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- V. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - a) Membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Federal;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CAU/RS

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do CAU/RS, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

VI. Não está cumprindo penalidade referente às seguintes sanções:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nos termos do artigo 73, III, da Lei n.º 13.019/2014;

VII. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

VIII. Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, nos termos do artigo 39, IV, da Lei nº 13.019/2014.

[Cidade], [Data]

[Nome/Assinatura/Cargo]